

2030

Prefeitura da Estância de S. José dos Campos



Estado de São Paulo

1.3.04-R

PUBLICADA NO JORNAL
"O Valparaibano"
Nº 3635 de 17/12/1967

Em de

de 19

L E I Nº 1417
de 11 de dezembro de 1967

A Câmara Municipal de São José dos Campos aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Para fins de taxaço do imposto Territorial Urbano, nos termos do ítem 1 da Tabela V da Lei nº 1.306, de 30 de dezembro de 1966 (Código Tributário Municipal) consideram-se murados os terrenos sem edificação, vedados, em todo o seu perímetro, por muros de tijolos à altura de 1,80m (um metro e oitenta centímetros).

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 11 de dezembro de 1967.

Elmano Ferreira Veloso
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento de Administração, aos onze dias do mês de dezembro de mil novecentos e sessenta e sete.

Darcy de Oliveira
Diretor

F 30/1/68
Má